



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **ANY ORTIZ (CIDADANIA-RS)**

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Das Sras. Any Ortiz e Silvyne Alves)

Requer a realização de audiência pública para debater sobre violência obstétrica e as taxas de morte materna no Brasil e ouvir as experiências exitosas do Ministério Público do Estado de Goiás e Santa Catarina.

Senhora Presidente,

Com fundamento no art. 24, III c/c art. 255 do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a realização de audiência pública com o objetivo de **debater sobre violência obstétrica e as taxas de morte materna no Brasil**, com o olhar jurídico por meio do trabalho realizado pelo Ministério Público dos Estados de Goiás e Santa Catarina, que já desenvolveram cartilhas de orientação relativas ao debate em questão.

Solicito que sejam convidados a participar dessa audiência pública os seguintes Representantes do Ministério Público:

- O **Senhor Fábio Trajano – Procurador Geral de Justiça de Santa Catarina**; e
- A **Senhora Lucineia Vieira Matos – Promotora de Justiça e Coordenadora da Área da Saúde do Ministério Público do Estado de Goiás**;
- A **Senhora Paula dos Santos Pereira – Superintendente de Políticas de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Saúde de Goiás**.

JUSTIFICATIVA

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 810
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5810 | (61) 3215-3810
E-mail: dep.anyortiz@camara.leg.br



Ao longo da história as mulheres vêm sendo vítimas de diversas formas de violência. Segundo a Organização Mundial da Saúde, violência é a imposição de um grau significativo de dor e sofrimento evitáveis. Nesse sentido, destaca-se a violência obstétrica como um tipo específico de violência contra a mulher.

Violência obstétrica é o termo utilizado para caracterizar abusos sofridos por mulheres quando procuram serviços de saúde durante a gestação, na hora do parto, nascimento ou pós-parto. Os maus tratos podem incluir violência física ou psicológica, podendo fazer da experiência do parto um momento traumático para a mulher ou o bebê.

Assim como elabora a cartilha Parto Seguro proposta pelo Ministério Público de Goiás, informando que “Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, por doulas, por algum familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no estado puerperal”, Lei Estadual nº 19.790/2017.

Precisamente por ser um momento de vulnerabilidade e muito cuidado na vida das mulheres, que estão, na maioria das vezes, fragilizadas e vulneráveis, sempre é necessário buscar a melhor forma no atendimento às gestantes sem que se torne um flagelo nesse momento.

Para melhoria desse cuidado deve-se entender e colaborar, justamente para a melhoria desse atendimento, compreendendo a forma de como estão sendo feitos os procedimentos relacionados ao atendimento das gestantes, especialmente no momento do parto, sendo por entidades públicas, sendo por entidades privadas, visto que devem se submeter às mesmas leis federais, estaduais e municipais.

No tato dessas melhorias encontra-se o direito a acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sendo este indicado pela parturiente, de acordo com a lei federal 11.108/05, e a presença de uma doula de livre escolha da Mulher (Lei Estadual n. 16.869/16) onde não impede a participação do acompanhante, visto como vislumbra a cartilha Violência Obstétrica proposta pelo Ministério Público de Santa Catarina.



Procedimentos desnecessários ou não autorizados pela gestante também se encaixam no quadro de violência obstétrica. A paciente não pode ser desrespeitada ou não informada sobre quaisquer procedimentos. Entre os exemplos: Abusos físico, sexual ou verbal; Discriminação por idade, raça, classe social ou condições médicas; más condições do sistema de saúde, como falta de recursos; recusa na oferta de tratamentos à gestante ou ao bebê; não informar a paciente sobre procedimentos ou desrespeitar a decisão da mesma.

A prática de violência obstétrica é uma triste realidade no Brasil. Assim, para buscarmos melhor entendimento, com o intuito de definir, medir e compreender melhor as práticas desrespeitosas e abusivas durante o parto de acordo com a realidade individual de cada região do nosso país, assim como elaborar formas de prevenção e eliminação dessas condutas, é que solicitamos a oportunidade destes debates.

Sala das Comissões, de de 2023

Deputada Any Ortiz
Cidadania/RS

Deputada Silvyne Alves
União/ GO





Requerimento **(Da Sra. Any Ortiz)**

Requer a realização de audiência pública para debater sobre violência obstétrica e as taxas de morte materna no Brasil e ouvir as experiências exitosas do Ministério Público do Estado de Goiás e Santa Catarina.

Assinaram eletronicamente o documento CD232961024600, nesta ordem:

- 1 Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 2 Dep. Silvyne Alves (UNIÃO/GO)

